

Diário Oficial

Nº 084- ANO IV

Sexta- feira- 19 de janeiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI

SUMÁRIO

DECRETO Nº 006/2024 - "Nomeia servidora para exercer a função de responsável pelo Patrimônio da Câmara Municipal de Guarai, que especifica e dá outras providências."

DECRETO Nº 005/2024 - "Nomeia servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Guarai, que especifica e dá outras providências."

DECRETO Nº 004/2024 - "Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria contábil."

DECRETO Nº 003/2024 - "Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria jurídica."



RESOLUÇÃO N°. 004 DE 02 DE MARÇO DE 2020 - Cria e institui o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Guarai - DOCG-e - como meio Oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos do Poder Legislativo e dá outras providências.

Certificação Digital

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

edição disponível no site www.guarai.to.leg.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI**
O poder Emana do Povo**DECRETO Nº 006/2024**

“Nomeia servidora para exercer a função de responsável pelo Patrimônio da Câmara Municipal de Guaraí, que especifica e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraí-Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada a Sra. **JORGINA SILVA CANDIDO**, para exercer o cargo em de responsável pelo Patrimônio da Câmara Municipal de Guaraí.

Art. 2.º Fica autorizado o pagamento de adicionais pelas atividades desempenhadas para exercer a função de responsável pelo Patrimônio, no percentual fixo de 50% (cinquenta por cento) sobre sua remuneração mensal, conforme estabelecido no artigo 21, § 2º e 3º, VII da lei complementar nº 008/17, alterada pela lei nº 059/2021.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024).

GLEIDSON DE PAULA BUENO
Presidente

Certificação Digital

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI**
O poder Emanado do Povo**DECRETO Nº 005/2024**

“Nomeia servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Guarai, que especifica e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Guarai-Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado o Sr. **WANDERLAN CUNHA MEDEIROS**, para exercer o cargo em de Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Guarai.

Art. 2.º Fica autorizado o pagamento de adicionais pelas atividades desempenhadas para exercer a função de Fiscal de Contrato, no percentual fixo de 50% (cinquenta por cento) sobre sua remuneração mensal, conforme estabelecido no artigo 21, § 2º e 3º, VII da lei complementar nº 008/17, alterada pela lei nº 059/2021.

Art.3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024).

GLEIDSON DE PAULA BUENO
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI**
O poder Emana do Povo**DECRETO Nº 004/2024****“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria contábil”**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraí-Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 002/2024;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Guaraí/TO não dispõe de setor contábil;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer do Controle Interno contidas processo administrativo 002/2024;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 72 e 74 da Lei 14.133/21, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria;

CONSIDERANDO a notória especialização de **CARLOS JOSÉ DA SILVA, Registro no CRC/TO sob o nº TO-001269/0-1** na área pública municipal;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pelo CRC/TO

CONSIDERANDO a urgência na contratação de contador tendo em vista ser indispensável para o prosseguimento das atividades da Câmara Municipal de Guaraí;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI
O poder Emanado do Povo



DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços contábeis para administração pública **CONTA CERTA CONTABILIDADE PÚBLICA**, devidamente representado pelo Responsável Técnico **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, Registro no CRC/TO sob o nº **TO-001269/0-1**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarai/TO, 18 de janeiro de 2024.

GLEIDSON DE PAULA BUENO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI**
O poder Emanado do Povo**DECRETO Nº 003/2024**

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria jurídica”

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraí/TO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 001/2024;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Guaraí/TO não dispõe de procuradoria jurídica;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer do Controle Interno contidas processo administrativo 001/2024;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 72 e 74 da Lei 14.133/21, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica para o *patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas*.

CONSIDERANDO a notória especialização na área pública municipal de **BRENNO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE**, inscrito na OAB/TO 5.982;

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI**
O poder Emanado do Povo

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para análise dos processos, especialmente os licitatórios;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios da Sociedade de Advogado **BRENNO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.883.854/0001-45, com sede na Rua Raul do Espírito Santo, Colinas do Tocantins/TO, devidamente representada pelo Advogado: **BRENNO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE**, inscrito na OAB/TO 5.982.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarai/TO, 18 de janeiro de 2024.

GLEIDSON DE PAULA BUENO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO